



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 170/2023
PROCESSO DIGITAL N.º 24937/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 595/2023

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, inscrito no CNPJ/MR sob o n.º 76.958.966/0001-06 com sede na Rua Garças, n.º 750, Centro, Arapongas/PR, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 477.980.099-49 nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 066/2023**, homologado por seu Prefeito Municipal, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, para a futura e a eventual **aquisição de switches, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e o eventual **Registro de Preços para aquisição de switches, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: LUCIANO DOS SANTOS - CPF: 009.690.229-99- TELEFONE: (43) 3902-1344.**

1.5. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD: TIAGO HENRIQUE VALLADAO - CPF: 028.223.099-81- TELEFONE: (43) 3902-1213.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.463.951/0001-50, inscrição estadual n.º 255734247, sediado(a) na Avenida José Neoli Cruz, n.º 5.000, bairro Santa Luzia, lote 33, quadra A, Condomínio ABC Bussines, na cidade de Porto Belo/SC, CEP 88.210-000, telefone: (49) 99993-2215 / (48) 3205-2275, endereço eletrônico: licitacao@fiberx.com.br, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu diretor financeiro o Sr. **DANIEL IWATA**, portador da carteira de identidade RG n.º 27729266 – SSP/SP e inscrito no CPF n.º 280.005.208-26, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Unidades	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	------------	----------	-----------	-------	----------------------	-------------------

1 - LOTE ÚNICO

1	25	Unidades	SWITCH 24 PORTAS GERENCIÁVEL(Especificações conforme edital)	HUAWEI	10.390,00	259.750,00
---	----	----------	--	--------	-----------	------------

Total do Lote: 259.750,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 259.750,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

Compreendendo os seguintes serviços:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
S5735-S24T4XE-V2 -Hardware	25	R\$ 5.026,00	R\$ 125.650,00
S5735-S24T4XE-V2 - Software	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
Fonte 180W AC Power Module - Hardware	50	R\$ 906,00	R\$ 45.300,00
Serviço de Garantia de 36 meses	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
Serviço de Instalação	25	R\$ 738,00	R\$ 18.450,00
SFP+ 10GBASE-SR	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
Cordão de 2,5m óptico LC-SPC	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
Cabo DAC SFP+ de 0.5 metro	25	R\$ 405,00	R\$ 10.125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;

5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;

5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;

5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;

5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2023 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO <https://c.atende.net/p651ae01741b9>.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

6.1.1. For liberado;

6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.





MUNICÍPIO DE ARAPONGAS Estado do Paraná

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, www.arapongas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Pregão Eletrônico n.º **066/2023** é realizado pelo Pregoeiro(a) **SHARMILA MASSOQUETI JOAQUIM**, designado(a) na Portaria n.º **199/2023**, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º **3253** de **25/04/2023**.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Arapongas, 25 de setembro de 2023

 <p>Assinado de forma digital por SERGIO ONOFRE DA SILVA -477.980.099-49 Prefeito Municipal Dados: 02/10/2023 13:25:23</p> <p>SÉRGIO ONOFRE DA SILVA Prefeito Municipal</p>	<p>DANIEL IWATA:280 00520826</p> <p>Assinado de forma digital por DANIEL IWATA:28000520826 Dados: 2023.09.29 18:16:51 -03'00'</p> <p>FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA Detentora da Ata DANIEL IWATA Representante Legal</p>
--	---

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/10/2023 13:25 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p651aef01741b9>.

